



DECRETO Nº 024/2020, de 13 de abril de 2020.

Altera o Decreto nº 014/2020, de 24 de março de 2020, que suspende os vencimentos dos tributos e taxas no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 47, IX da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o impacto causado na economia de nosso município pelas medidas tomadas, visando prevenir e amenizar a chegada do coronavírus.

CONSIDERANDO a predominância econômica de nossa região, alicerçada por pequenos empresários e confeccionistas, que dependem exclusivamente das vendas realizadas no Moda Center e Calçadão Miguel Arraes de Alencar, cujos centros de compras encontram-se fechados por decretos estadual e municipal, em atenção às determinações provenientes das autoridades sanitárias, no sentido de conter a disseminação em COVID-19;

CONSIDERANDO que neste momento o poder público precisa também zelar pela manutenção da atividade econômica, evitando com isso o desemprego em massa com o fechamento das empresas em razão do colapso na economia;

CONSIDERANDO que as instituições bancárias, casas loterias e congêneres não se enquadram nas empresas atualmente fechadas em razão das medidas preventivas de combate ao COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º O artigo primeiro do Decreto nº 014/2020, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam suspensos por 60 (sessenta) dias todos os prazos para o pagamento dos tributos e taxas municipais, a partir da data de publicação do presente decreto.

.....



§ 1º Excetuam-se a não aplicação prevista no caput, às instituições bancárias, casas lotéricas e congêneres. (AC)

§ 2º Competências vencidas entre a data de 01/04/2020 e a de publicação deste decreto e cuja responsabilidade de pagamento seja das instituições mencionadas no parágrafo primeiro, terão o prazo até da data de 24/04/2020 para a devida quitação, devendo as demais competências seguir os prazos ordinários e preestabelecidos. (AC)

.....

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 13 de abril de 2020.



EDSON DE SOUZA VIEIRA
Prefeito Constitucional
Município de Santa Cruz do Capibaribe

Publicada na forma do art. 97, inciso I, letra "B", da Constituição do Estado de Pernambuco.

Sta. Cruz do Cap., 13/04/2020.

KLAINE MELISSA GOMES DE LIMA
Secretária Executiva de Administração